



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 373 – de 17 de agosto de 2010.

"Cria a Banda de Música Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada uma Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como, participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada **Banda Sant'Ana**, a Banda de Música criada por esta lei.


Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3.º - Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Ao Secretário (a) Municipal de Educação, compete elaborar, no prazo de 30 dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 17 de agosto de 2010.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

LEI Nº 17 / 08 / 2010


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL